

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO N° 037/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daisy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGEP - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.896.633/0001-83, estabelecida na Rua Serra do Tiracambu, n° 285, Casa, Bairro São Jorge, CEP n° 38.410-364, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Alexandre Neves de Souza, portador da carteira de identidade, n° M -5.707.803 - PCEMG/MG e CPF n° 872.161.756-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1719/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Junho de 2022 e término em 31 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2022- **0382** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA

Gestora do FMS

Contratante

AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 10.896.633/0001-83

Alexandre Neves de Souza